

**LEI N.º 3.224, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**“Altera quantitativo de vagas e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo abaixo relacionado, constante do Anexo I da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis - Lei Municipal n.º 3.104, de 11 de Junho de 2014.

Denominação	Tabela	Quantitativo
Secretário de Escola de Módulo 3	CDS	10

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, sendo da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da educação, cultura e desporto:

0214.12.361.0018.2054-319011.101 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.  
0214.12.361.0018.2054-319011.115 - vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

  
**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R**  
Secretário da Adm. e Planejamento